



26/09/89

URGÊNCIA - UNÂNIME

1.ª Votação	UNICA	Resultado	UNÂNIME
2.ª Votação	/ /		
3.ª Votação	/ /		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 892, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 074/89

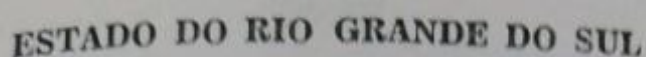
Data 25 de setembro de 1989.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

INTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R\$ 418.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR

PREVISTA PARA 1989.



Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 074/89

parecer nº : _____

Data : 26 / 09 / 89

Referência : PROJETO DE LEI Nº 892, DO EXECUTIVO;

Após recebermos o Projeto de Lei nº 892, do Executivo, analisamos o mesmo atentamente e constatamos que é constitucional, está elaborado de acordo com as normas legais. Não há nada que impeça a sua votação.

Sala das sessões, ~~26~~ de setembro de 1989.

Sala das sessões, 26 de set



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 074/89
Parecer nº : _____ Data : 26 / 09 / 89
Referência : PROJETO DE LEI Nº 892, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 892, do Executivo, o mesmo está apto para votação por esta Casa, uma vez que há cobertura financeira para a referida suplementação.

Sala das sessões, 26 de setembro de 1989.

Handwritten signatures:
1. *Salgado*
2. *Quinto*
3. *[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de setembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando através da presente, para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor que especifica.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, tem por finalidade dar cobertura à diversas rubricas, tais como, verbas destinadas à essa Casa Legislativa, conforme solicitação feita através do Ofício nº 346/89 de 18/09/89, vencimentos e vantagens dos diversos Órgãos dessa Prefeitura, tendo em vista o aumento de vencimentos de 35%, concedido ao Funcionalismo Público Municipal. Também a rubrica 4.1.1.0-Obras e Instalações, que recebe reforços motivado pelo reinício das obras de pavimentação de ruas em nosso Município. As rubricas do Gabinete do Prefeito foram igualmente reforçadas, devido a despesas acarretadas com as comemorações da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Semana do Município, bem como da Exposição Agropecuária, para a qual o Executivo destinará auxílios, em atenção a Indicação nº 147/89, desse Legislativo.

Em virtude da aproximação da data de pagamento do Funcionalismo Municipal, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em Regime de Urgência, na próxima Reunião Extraordinária a ser realizada nessa Casa.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 092/89

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 892, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABAL-
HOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipi-
pal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na for-
ma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f",
do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, in-
clui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 892, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 892, do Execu-
tivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o
parecer das mesmas.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	10.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	1.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e outros	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.3-Material de Consumo	NCz\$	3.000,00
3.1.2.0 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	2.000,00
3.1.3.2		

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç: 01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	10.000,00
3.1.1.1.2-Material de Consumo	NCz\$	40.000,00
3.1.2.0 -Obras e Instalações	NCz\$	100.000,00
4.1.1.0 -Equipamento e Material Permanente	NCz\$	10.000,00
4.1.2.0		

U.Orç: 02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	5.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.3-Material de Consumo	NCz\$	40.000,00
3.1.2.0 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00
3.1.3.2		

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	30.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00
3.2.5.1 -Inativos	NCz\$	1.000,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	NCz\$	5.000,00

ÓRGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	1.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	1.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00
3.2.1.1 -Transferências Operacionais	NCz\$	10.000,00

ÓRGÃO: 08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç: 01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

3.1.2.0-Material de Consumo	NCz\$	1.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00
3.2.3.1-Subvenções Sociais	NCz\$	2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:

NCz\$ 418.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

... Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação fl. 3
criminada no artigo anterior, a arrecadação a maior da Receita Orça-
mentária prevista para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

25/09/89

ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 892

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz\$ 418.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç: 01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	10.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	3.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	4.000,00

ÓRGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç: 01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	5.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	3.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	3.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	8.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00
3.2.3.1 -Subvenções Sociais	NCz\$	6.000,00
3.2.3.3 -Contribuições Correntes - EMATER	NCz\$	1.000,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	NCz\$	20.000,00

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	5.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	5.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	3.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	10.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	7.000,00
3.2.5.1 -Inativos	NCz\$	2.000,00
3.2.5.2 -Pensionistas	NCz\$	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 29 de setembro de 1989

APPROVADO
em 29 de Setembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, atendendo solicitação contida no Ofício nº 361/89, de 28 de setembro do corrente.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos-lhe na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal